

LEI nº 1.465

Autoriza o Sr. Chefe do Executivo a adquirir material de construção para beneficiar famílias carentes do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir material de construção diversos, com a finalidade de beneficiar famílias carentes do Município no valor total de Cr\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprir o exposto no artigo primeiro, fica aberto o seguinte Crédito Especial:

1000000 – HABITAÇÃO E URBANISMO

1057000 – Habitação

1057316 - Habitações Urbanas

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.1.3 – Contribuições Correntes \$ 1.300.000,0

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 2º, serão usados como recursos, 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação e o valor de 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

1057316 – HABITAÇÕES URBANAS

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS \$ 500.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 02 de Junho de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal